



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.604, DE 05 DE MAIO DE 2008

“ Dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do município, para construção da sede própria da BASE OPERACIONAL PEREIRA BARRETO, da 1ª CIA, do 2.º BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL da Estância Turística de Pereira Barreto”.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de área de terreno da Municipalidade ao Governo do Estado de São Paulo, para construção da sede própria da BASE OPERACIONAL PEREIRA BARRETO, da 1ª CIA, do 2º BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL na Estância Turística de Pereira Barreto, cujo terreno é oriundo da matrícula nº 19.292, composto pelo lote nº 09 da quadra “ J A ”, situado ao lado par da Rua Dr. Dermival Franceschi, descrito conforme abaixo :-

LOTE Nº 09

Terreno com a área de 339,62 metros quadrados, que constitui o lote nº 09 da Quadra “J A”, situada ao lado par da Rua Dr. Dermival Franceschi, nº 2410, dentro das seguintes divisas e confrontações :-

Medindo 2,90 metros de frente, mais o raio de curvatura de 14,14 metros para a Rua Dr. Dermival Franceschi; pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 30,00 metros, confrontando-se com o lote n.º 08; do lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 21,00 metros, confrontando-se com a Rua Luiza Canevari; e, finalmente pelos fundos, medindo 11,90 metros, confrontando-se com o lote nº 10.

ARTIGO 2º- A presente doação destina-se única e exclusivamente à construção da sede própria da BASE OPERACIONAL PEREIRA BARRETO, da 1ª CIA, do 2º BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL, nesta cidade.

ARTIGO 3º - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.